PROCESSO Nº 26022015-SEMS

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2015-SEMS

Processo nº26022015-SEMS

# EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ, CONFORME DESCRIÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

# 1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n, Bairro Colegial, CEP.: 68.639-000 – Goianésia do Pará, Pará, CNPJ nº 83.211.433/0001-13, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 821/2015-GP, de 12/09/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ, CONFORME DESCRIÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, Termo de Referência e demais anexos integrantes ao presente Edital.

PUBLICAÇÃO: 27/02/2015.

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 11/03/2015 às 09:30h.

# LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N – BAIRRO COLEGIAL
CEP 68.639-000- GOIANÉSIA DO PARÁ – PARÁ.

**A/C:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

# **2 - DO OBJETO**

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ, CONFORME DESCRIÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL - Termo de Referência, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

# 3 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

**3.1** - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:



#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

Órgão – 30 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade - 33 - Secretaria Municipal de Saúde

10.304.0012.2.073 - Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.30-Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

# 4 - DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1 -** Poderão participar do certame EXCLUSIVAMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quaisquer licitantes que comprove ser do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- **4.2 -** De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, assim como:
  - **4.2.1** empresas distintas, através de um único representante;
  - **4.2.2** empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - **4.2.3** interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.2.4 empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - **4.2.5** interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
  - **4.**2.6 Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar n.º123/06 alterada pela lei Complementar n.º 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações EXCLUSIVAS para ME's e EPP's.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

**5.1** – Deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, quais sejam:

#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

- **5.1.1** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- **5.1.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **5.1.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
- **5.1.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

#### 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

- **6.1** Os interessados em adquirir o presente Edital Pregão Presencial nº PP-001/2015-SEMS, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Goianésia do Pará, até o dia 06/03/2015, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;
- **6.2** Para que surta efeito o ato do item anterior **(6.1)**, o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.
- **6.3** Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
COMISOSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL
CEP 68.639-000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ



5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.211.433/0001-13
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL PP 001-2015/SEMS

PROCESSO Nº 26022015-SEMS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL № PP- CPL-001/2015-SEMS SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.4 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente

Edital, através de oficio expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo

desconhecimento dos adendos disponibilizados.

**6.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o

fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**7 - DO CREDENCIAMENTO** 

7.1 – O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão

de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste

Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento

junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar

deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos

envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular

com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome

do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá

apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos

seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante

por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a

fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes,

evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre

o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências

previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

**7.7 -** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

# 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;
- **8.2** Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS **(envelope nº 01)** e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO **(envelope nº 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

# ENVELOPE № 01 PROPOSTA DE PREÇOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

# ENVELOPE № 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

# 8.3 - PROPOSTA DE PRECOS - ENVELOPE 01

- **8.3.1 -** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em <u>01 (uma) via</u>, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, o valor global de cada item cotado e da Proposta;
- **8.3.2** Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta ANEXO III, deste Edital;



#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

- **8.3.3** A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- **8.3.4 -** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- **8.3.5** O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante e/ou marca;
- **8.3.6** Dentro do <u>envelope nº 01 Proposta</u>, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:
- **8.3.6.1** Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III**;
- **8.3.7-** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexeqüíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

## 8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

- **8.4.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope** nº 02, em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.
- **8.4.2** Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

## 8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

- **8.4.2.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social <u>e suas alterações</u>, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.4.2.1.2** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

- **8.4.2.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.4.2.1.4 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.4.2.1.5** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

# 8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **8.4.2.2.1 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária (INSS);
- **OBS.:** Caso a regularidade previdenciária não esteja incluida na Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, o licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa emitida pelo INSS.
- **8.4.2.2.2 -** Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;
- **8.4.2.2.3** Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;
- 8.4.2.2.4 Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- 8.4.2.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

## 8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- **8.4.2.3.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa.
- **8.4.2.3.2** Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

#### 8.4.2.4 - Qualificação Técnica

**8.4.2.4.1** - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

8.4.2.4.2 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

## 8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

**8.4.2.5.1** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);

**8.4.2.5.2** - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

**8.4.2.5.3** - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII.** 

**8.4.2.5.4 -** Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V,** devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;

**8.4.2.5.5** – Declaração de habilitação (Anexo IV).

**8.4.3** - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1** - **8.4.2.1.2** - **8.4.2.1.3** - **8.4.2.1.4** e **8.4.2.1.5**, deste Edital.

#### 09- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**09.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02 e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

**09.2** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a **declaração de habilitação** (Anexo IV), EM MÃOS, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e a **declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte** (Anexo V) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

- **09.3** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;
- **09.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;
- **09.5** Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO**

- **10.1** Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:
  - **10.1.1 -** Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Global**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;
  - **10.1.2** Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
  - 10.1.3 Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 10.1.1;
  - **10.1.4** Será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
  - **10.1.4.1 -** O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global Pregoado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.
  - **10.1.5** O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;
  - **10.1.6** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o "Valor Global", constante do Anexo I deste Edital;
  - **10.1.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

- **10.1.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.1.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
- **10.1.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- **10.1.11** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;
- **10.1.12** Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;
- **10.1.13** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;
- **10.1.14** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;
- **10.1.15** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;
- **10.1.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;
- **10.1.17** A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;
- **10.1.17.1** As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;
- **10.1.17.2** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do **Pregoeiro** não serão motivo de desclassificação;

PROCESSO Nº 26022015-SEMS

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção

de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso

XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de

recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação -

CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (Anexo

II) deste Edital;

12.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta,

apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

12.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não

assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os

proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou

revogar a licitação.

13 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação, através de requisição emitida pela mesma, ocorrendo o competente empenho.

13.1.1 - Os produtos serão entregues até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados da emissão da requisição;

PROCESSO Nº 26022015-SEMS

13.1.2 - Os produtos serão entregues por conta do fornecedor na Unidade de Vigilância Sanitária;

14 - DA CONDICÃO DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as

condições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo II.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-

se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de

outras cabíveis:

15.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA

MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

15.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

16- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo

anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar,

ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei

8.666/93 e suas alterações.

16.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA RESCISÃO

PROCESSO Nº 26022015-SEMS

**17.1** - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 18 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **18.1** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- **18.2 -** É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.3** Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **18.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.5** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **18.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **18.7** Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;
- **18.8-** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **18.9 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os produtos.
- **18.10** Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.
- **18.11 -** O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Goianésia do Pará/PA, com exclusão de qualquer outro.

#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

# 19 - DOS ANEXOS

- **19.1** Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.
  - 19.1.1 Anexo I Termo de Referência (Planilha descritiva de quantidades e preços);
  - 19.1.2 Anexo II Minuta de Contrato;
  - 19.1.3 Anexo III Carta Proposta;
  - 19.1.4 Anexo IV Declaração de Habilitação;
  - **19.1.5 -** Anexo V Declaração de cumprimento das condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
  - 19.1.6 Anexo VI Declaração de recebimento do Edital;
  - 19.1.7 Anexo VII Declaração de que não emprega menor;
  - 19.1.8 Anexo VIII Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Goianésia do Pará (PA), 16 de fevereiro de 2015.

# PREGÃO PRESENCIAL PP 001-2015/SEMS PROCESSO Nº 26022015-SEMS

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Pregão Presencial nº PP 001-2015/SEMS

Processo nº 26022015-SEMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ, CONFORME DESCRIÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Nº	QT	PRODUTOS	UNID.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
		Ar condicionado-split 9.000 Btus, frio, 220W				
1	02		un			
•	0.1	Notebook-processador Core tm i5-3210m, tela 15,6",				
2	01	8gb de memória	un			
3	01	Projetor multimídia-X17 3LCD XGA 2700 HDMI Wireles Resolução Máxima (1400x1050)				
3	01	Caixa amplificada Multi-uso PK 1000-300W RMS,	un			
4	01	entradas USB E SD	un			
	01	Microfone Flex -Dinâmico de alta performace MIC 100	un			
5	01	Microrone Flex Binamico de alta performace Mic 100	un			
	0.2	Tela de Projeção-de parede 86" KPS-302B				
6	01	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	un			
		Impressora Laser mono-rede e frente e verso, até 50	-			
7	01	ppm tonner	un			
		Armário de Aço alto-porta com chave M06400 Cinza				
8	01	Multivisão	un			
9	01	Nobreak 1300 bivolt	un			
4.0	0.4					
10	01	Capacete-tamanho 60 cor branco	un			
11	01	Mesa para escritório- com 02 gavetas em MDF	un			
		•				
12	02	Cadeira giratória estofada	un			
13	01	Geladeira- Frost Free 334 litros com branco	un			
14	01	Fogão-4 acendedores, a gás cor branco	un			
4 5	01	F				
15	01	Escada- 12 degraus, altura máxima de 3,5 metros	un			
16	01	GPS- portátil GPSMap 78s à prova D água tela 2,6" com	un			
10	01	GF3- portatii GF3Map 708 a prova D agua teia 2,0 Com	un			
		Carretinha-chassi;3 sistemas de amortecimento; freio				
17	01	independente da moto, pneu roda liga leve aro 10	un			
	1		111			
	01	Câmera Digital-20.1 MP/zoom 8x/assistente de				
18		panorama detector de movimento cor preto	un			
	04	Lanterna-de cabeça profissional led T6L T 4000lm				
19	1	preto	un			

VALOR TOTAL R\$	(	)
	Local/Data	
		(assinatura do representante legal

#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

#### **ANEXO II**

#### MINUTA DO CONTRATO

CO	NTRAT	0	DE	FORN	IECIM	ENTO	)	Νº
	/2							
	MUNIC							
AT	<b>RAVÉS</b>	DA S	SECR	<b>ETARIA</b>	MU	NICIP	AL	DE
SA	ÚDE/FU	JNDO	MU	NICIPAI	L DE	SAÚI	DE E	<b>E A</b>
EM	IPRESA			F	PARA	O FI	M Q	UE
NE	LE DECI	LARA						

O MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA - PREFEITUR	<b>A MUNICIPAL</b> , com sede a Rua F	'edro Soares de
Oliveira, S/N – Bairro Colegial – CEP.: 68.639-000, em <b>GOI</b>	I <b>ANÉSIA DO PARÁ</b> , através da secr	etaria municipal
de Saúde/inscrito no <b>CNPJ/MF nº 12.884.091/0001-5</b> , s	situada à Rua Pedro Soares de Oliv	eira, S/N Bairro
Colegial, Goianésia do Pará-PA, doravante denominada sim	iplesmente CONTRATANTE, neste a	ito representada
pela Secretária Municipal de Saúde, <b>NATÁLIA SIMON</b>	PUGNALI, portadora do RG 4200	)91294-SSP/SP,
inscrito no <b>CPF sob n.º 337.882.038-11</b> , residente e domi	ciliada na cidade de Goianésia do Pa	ará-PA, de outro
lado a empresa, doravante denor	ninada CONTRATADA, inscrito n	o CNPJ/MF nº
, neste ato representado	por seu Representante	legal, Sr(a)
, (Nacionalidade), (Estado Civ	il), portador do <b>RG</b>	, inscrito
no <b>CPF sob n.º</b> , residente e domicili	ado na,	, Bairro
, Cidade de	, celebram o presente	Contrato, tendo
em vista o resultado da Licitação sob a modalidade <b>Pre</b>	egão Presencial nº PP 001-2015	/SEMS, tudo de
conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/	′07/2002 e, subsidiariamente, na L	ei nº 8.666/93 e
demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e	condições a seguir expressas, que	reciprocamente
outorgam e aceitam:		

# 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ, CONFORME DESCRIÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- **2.1** Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:
- a) Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2015-SEMS;
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Único -** Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro



PROCESSO Nº 26022015-SEMS

lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

# 3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1-** Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

Órgão – 30 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade – 33 – Secretaria Municipal de Saúde

10.304.0012.2.073 - Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.30-Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

# <u>4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA</u>

- **4.1** Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de ORDEM DE COMPRA, ocorrendo o competente empenho.
- **4.2** Os produtos serão entregues até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da requisição;
- **4.3** Os produtos serão entregues por conta do fornecedor na Unidade de Vigilância Sanitária;

# 5 - CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

**5.1** - O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos produtos.

#### <u>6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO</u>

**6.1** - Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de

#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

entrega.

**6.2** - Por ocasião do recebimento dos produtos serão checados os registros referentes a FABRICAÇÃO e VALIDADE, e, somente serão aceitos aqueles que apresentem prazo de validade de conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, contados da data de sua entrega na Secretaria Municipal de Saúde.

# 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1** - O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

# 8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **8.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.
- **8.2** Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.
- **8.2.1** O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.
- 8.3 Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos LOTES em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.
- **8.3.1** A recomposição de preços de que trata o item 8.3, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

<b>9.1 -</b> O valor global deste contrato, de c	conformidade com seus ane	exos quantitativos e a pro	posta de preços do
contratado está estimado em R\$(	(	).	

# 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- **10.1** Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação dos seguintes documentos:
- **10.1.1** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 10.1.2 Ordem de Compra;
- 10.1.3 Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.



#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

**10.2** - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE COMPRA, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal.

# 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

**11.1** - A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

**12.1** - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

# 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- **13.1** O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.
- **13.2** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.
- **13.2.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

# 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - **14.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.
  - **14.1.2** Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
  - **14.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- **14.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.
- 14.1.5 Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.
- **14.2 -** Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.
- **14.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos produtos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos.

#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

- **14.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.
- **14.3-** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- **15.1.** O preço estabelecido no item **8.1** inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.
- **15.2** Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.
- **15.3** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.
- **15.4** Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.
- **15.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

#### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **16.1** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art.  $7^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002, das quais destacam-se:
- 16.1.1 Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- **16.1.2** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **16.1.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.
- **16.1.4** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **16.1.5** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

**16.1.6** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

# 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL CEP 68.639-000 – GOIANÉSIA DO PARÁ – PARÁ.

- **17.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.
- **17.3** A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.
- **17.4** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

# **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Goianésia do Pará (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Goianésia do Pará - PA, ...... de ..... de 2015.

IOÃO GOMES DA SILVA

Pelo Município de Goianésia do Pará / CONTRATANTE:

	Prefeito Municipal
Pela CONTRATADA:	
	(nome o accimatence)
Testemunhas:	(nome e assinatura)

#### PROCESSO Nº 26022015-SEMS

# ANEXO III (MODELO)

# ( UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTA PROPOSTA

de	de	201	5.
----	----	-----	----

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

GOIANÉSIA DO PARÁ – PA

Comissão Permanente de Licitação

REF.: Pregão Presencial nº PP-001/2015-SEMS - Processo nº 26022015-SEMS

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ, CONFORME DESCRIÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....), de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

#### **DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- **a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- **d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



## PROCESSO Nº 26022015-SEMS

#### **ANEXO IV**

#### UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

# **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial n.º PP-001/2015-SEMS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ, CONFORME DESCRIÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital

Local/Data
(assinatura do representante legal)

## PROCESSO Nº 26022015-SEMS

# ANEXO V UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº PP-001/2015-SEMS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPATAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ, CONFORME DESCRIÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

( ) há regularidade fazendária	(	) não há regularidade fazendária
Licitante:		
Data:		
Assinatura		
Nome e Função:		
CPF:		
Fone / Fax:		

## PROCESSO Nº 26022015-SEMS

#### ANEXO VI

#### UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

# **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, os documentos referentes ao Pregão Presencial nº PP-001/2015-SEMS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPATAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ, CONFORME DESCRIÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Local/Data	
	(assinatura do representante legal)

## PROCESSO Nº 26022015-SEMS

# ANEXO VII UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2015-SEMS - Processo nº 26022015-SEMS

, inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)de finalment de seu representante legal o(a)de finalment de seu representante legal o(a)
dentidade RG nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no
nciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
nenor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local/Data
(assinatura do representante legal)

# PROCESSO Nº 26022015-SEMS

# ANEXO VIII UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2015-SEMS Processo nº 26022015-SEMS

		,	sediada	na
rua,	, nº, cidade,	estado, inscri	ta no Cadastro Na	cional de
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob	o nº,	por seu representant	te legal (Diretor,	Gerente,
Proprietário, etc.), DECLARA,	sob as penas da lei, que na	ăo está sujeita a qualqu	ier impedimento l	egal para
licitar ou contratar com a Adm	inistração, ciente da obrigato	oriedade de declarar occ	orrências posterior	es.
	Local/Data			
	(assi	natura do representante	e legal)	